

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2005**

**(Do Sr. Romeu Queiroz e outros)**

Acrescenta inciso ao artigo 60 da Constituição da República.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do Parágrafo 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 60 da Constituição Federal é acrescido de um inciso com a seguinte redação:

"Art. 60.....

.....  
*IV – de no mínimo vinte por cento das Câmaras Municipais, manifestando-se cada uma delas pela maioria simples de seus membros.”*

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Submeto a apreciação dos Senhores Deputados a presente



Proposta de Emenda Constitucional, visando incluir Inciso IV ao Artigo 60 da Constituição Federal, objetivando permitir as Câmaras Municipais direito de apresentar Proposta de Emenda Constitucional. O legislador de 1988 contemplou com este direito apenas as Assembléias Legislativas dos Estados da Federação, esquecendo o Legislativo Municipal.

Torna-se imperioso relatar que as Câmaras Municipais são a base da pirâmide política brasileira, portanto os seus componentes, os Vereadores são os agentes políticos mais próximos do cidadão, tendo eles o pleno conhecimento das dificuldades e das demandas da comunidade.

Sendo assim às Câmaras Municipais poderão contribuir com o processo legislativo, fazendo com que as decisões do Congresso Nacional represente mais ainda as aspirações e anseios da população.

Abrir esta oportunidade às Câmaras Municipais de apresentar proposta de Emenda Constitucional significará um avanço enorme no processo democrático através da Legislação Participativa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado ROMEU QUEIROZ